



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ

Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 5.053/2026 DE 11 FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ – TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Walber Damaceno Jorge, para atuar como Fiscal de Obra referente ao Contrato nº 007/2026, oriundo do Processo nº 3841/2025, Concorrência nº 008/2025.

Art. 2º O referido contrato foi firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Guaraí – TO e a empresa MK Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.447.297/0001-02.

Art. 3º O contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo da construção civil para realização de reforma e ampliação de prédio público destinado ao funcionamento do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar da Rede Municipal de Ensino de Guaraí – TO.

Art. 4º O valor do contrato é de R\$ 443.430,17 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e dezessete centavos), com assinatura realizada em 09 de fevereiro de 2026.

Ano XII • Nº 2.236 • Prefeitura Municipal de Guaraí/TO

Art. 5º Compete ao Fiscal de Obra acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços, verificando o cumprimento do projeto, do cronograma físico-financeiro e das especificações técnicas, emitindo relatórios, notificações e demais atos necessários ao regular andamento da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5.054/2026 DE 12 FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e a Lei Complementar nº. 148/2025;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Emerson Alves Abreu Júnior, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento, com lotação na Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Guaraí – FUNDESPORTES.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 10/02/2026, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5.055/2026 DE 12 FEVEREIRO DE 2026

"NOMEIA GERENTE DE EVENTOS E PROMOÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e tendo em vista a Lei Complementar nº. 148/2025;

R E S O L V E

DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guaraí

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA MARTINS
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guaraí



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Paula Carina Silva Souza, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Eventos e Promoção de Lazer, com lotação na Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Guaraí – FUNDESPORTES.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 11/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de 2026

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANÁLISE E DECISÃO

Objeto: DECISÃO – MIP Autorizada em 08/12/2025.

1 – Relatório.

O Município de Guaraí/TO, autorizou, em 08/12/2025, a empresa **Planeta Saneamento Ambiental (CNPJ - 04.951.145/0001-29)**, através do documento publicado no DOM a apresentar Estudos Técnicos e os Cadernos II, III e IV.

Segundo a Lei Federal n. 11.079/04, a qual dispõe sobre Parcerias Público-Privadas no âmbito da administração pública em geral, autorizou-se à apresentar os estudos a empresa **Planeta Saneamento Ambiental (CNPJ - 04.951.145/0001-29)** cuja equipe multidisciplinar fora composta por pelo escritório de advocacia do advogado Daniel Grossi (OAB/SC – 40.613, OAB/MT – 25.998, OAB/RS – 73.717), bem como pelo Engenheiros Carlos Manuel Polis (CREA/RS/SC – 67.490-3 e ALCEBIADES FARIA LAMAS CREA/TO – 200079/V).

Houve a entrega dos Cadernos Técnicos na data de 27/01/2026, via e-mail conforme previu o Edital de Credenciamento.

Assim sendo, passa-se a fundamentação da presente decisão considerando os Estudos Técnicos de forma geral observando-se a necessidade na construção de um Aterro regional em atenção art. 3º, I¹ da Lei Federal 11.445/04.

2 – Fundamentação

A matéria a ser analisada se trata de Parceria Pública Privada a ser, neste caso, realizada acerca dos resíduos sólidos no âmbito municipal e/ou regional.

A Lei Federal nº 11079/04² disciplina a matéria estabelecendo que:

1

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

*I - **saneamento** básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:*

*c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e **destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana**; e*

2 Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Os Estudos Jurídicos apresentados no Caderno IV atenderam os comandos legais atinentes a matéria, discorrendo pormenorizadamente o tema, conceituando e traçando diretrizes sobre os Serviços Públicos de Resíduos Sólidos (pg. 07), a Competência Municipal para prestação e execução dos Serviços Públicos de Resíduos Sólidos (pg. 12); a Cobrança da Taxa de Lixo (pg. 17); Avaliação das Alternativas de Modelagem Jurídica (pg. 23); a Definição da Modelagem Jurídica Apropriada (pg. 28), as Diretrizes para a Licitação (pg. 30) e ainda sobre a Matriz de Riscos (pg. 39). Por fim concluiu-se pela Concessão Administrativa, porém condicionando-se ao ingresso de outros municípios circunvizinhos, através de firmação de Termo de Cooperação Técnica, objetivando dar viabilidade econômica ao projeto.

Os demais Cadernos apresentados (Infraestrutura e Operação – Caderno II), da mesma forma, observaram as regras atinentes ao tema descrevendo pormenorizadamente a forma, local e especificidades do empreendimento, bem como ocorreu acerca da Modelagem - viabilidade econômico-financeira (Caderno III), definindo-se o preço máximo a ser pago pela tonelada de Resíduos Sólidos Urbanos tratada/destinada (R\$ 209,42) para que haja viabilidade e sustentabilidade do empreendimento conforme planilhas anexas àquele Caderno.

Contudo, para viabilizar a realização da licitação se faz necessário o cumprimento da disposição contida no artigo 11, inciso IV, da Lei Federal de Saneamento Básico³, com a realização de audiência e consulta pública sobre as minutias de edital e contrato, relativos à concessão do escopo do Projeto.

Adicionalmente, em observância ao artigo 5º, da Lei Federal nº 8.987/95⁴, o poder concedente deverá, previamente a licitação, publicar ato justificando a concessão, caracterizando seu objeto, área e prazo, sendo que nestes pontos desde logo justifica-se que o Município não possui Aterro Sanitário dispondo os RSUs em “lixão”, sendo que a área deverá ser adquirida pelo setor privado para tal fim. O prazo da concessão encontrou-se considerando as variáveis de crescimento populacional/geração de RSU e investimento necessário. (Caderno III).

3 - Conclusão

Diante do exposto e considerando todos os termos ora analisados a Comissão decide pela **APROVAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDOS** apresentados pela empresa **Planeta Saneamento Ambiental (CNPJ - 04.951.145/0001-29)**, podendo a administração pública prosseguir com as medidas administrativas pertinentes:

Enviar projeto de Lei a Câmara Municipal de Vereadores visando obter a autorização para a realização de Concessão de Resíduos Sólidos Urbanos, nos termos do art. 10 “d” e 15º, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Disponibilizar os Cadernos Técnicos para **Consulta Pública** no site do Município, pelo período de 30 dias, devendo responder eventuais esclarecimentos em 05 dias após

Designar data de **audiência pública** no prazo de 30 dias após a presente autorização;

Guaraí/TO, 12 de fevereiro de 2026.

Clube Roza Lima
Presidente da Comissão

Obede Alves de O. Martins
Membro

Walber Damaceno Jorge
Membro

1º NOTIFICAÇÃO

Guaraí/TO, 12 de fevereiro de 2026.

NOTIFICADA: JVP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 51.445.378/0001-30.

Sede: Rua das Gaivotas, Setor Vila Cloris, Belo Horizonte, tendo como representante o Senhor **IGOR MARCELO DE SOUZA FREITAS**.

A Prefeitura Municipal de Guaraí, supra qualificada, desejando

da administração pública.

³ Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico: (...) II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico.

4



prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR a empresa: JVP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.445.378/0001-30, com Sede na Rua das Gaivotas, Setor Vila Cloris, na cidade Belo Horizonte, tendo como representante o Senhor IGOR MARCELO DE SOUZA FREITAS, também supra qualificada, nos termos que a seguir articula:

A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Pregão Eletrônico nº 037/2025, cujo objeto compreende ao fornecimento de aparelhos de smartphone, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Processo Administrativo nº 2416/2025;

A NOTIFICANTE usando da sua faculdade aludida no Termo de Referência, bem como do EDITAL do PREGÃO Nº 037/2025. Nisto a Contratante vem informar que aplicará as penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e demais legislações cabíveis à CONTRATADA, uma vez que, entendemos que a Contratada está descumprido os compromissos assumidos junto ao termo contratual ajustado com este órgão, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES NOVOS, DO TIPO SMARTPHONE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ESPECIFICADAMENTE SERVIÇO M'VEL (SMP), COM CONEXÃO DE DADPS EM SISTEMA PÓS PAGO, POR PERÍODO DE 12 MESES, COM GARANTIA DE PORTABILIDADE NUMERICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE TELECOMUNICAÇÕES E DEMASI NORMATIVAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES -ANATEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ E ORGÃOS PARTICIPANTES.

DO DESCUMPRIMENTO: A empresa Contratada não está cumprindo os acordos firmados emanados do termo de referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025. CITO:

c.1) A CONTRATANTE após emitir a Ordem de Serviço nº 26736 no dia 06/01/2026, referente a solicitação de:

1 aparelho smartphone, 256GB de armazenamento interno; 8GB de memória RAM; 6,7" de tamanho de tela; Câmera traseira dupla resolução mínima de 50MP; Câmera frontal resolução mínima 32MP; Capacidade mínima da bateria 4800mAh (conforme descrição completa do Termo de Referência);

c.2) A CONTRATANTE após emitir a Ordem de Serviço nº 26737 no dia 06/01/2026, referente a solicitação de:

16 aparelhos smartphone, 256GB de armazenamento interno; 8GB de memória RAM; 6,7" de tamanho de tela; Câmera traseira dupla resolução mínima de 50MP; Câmera frontal resolução mínima 32MP; Capacidade mínima da bateria 4800mAh (conforme descrição completa do Termo de Referência);

c.3) A CONTRATANTE após emitir a Ordem de Serviço nº 26739 no dia 06/01/2026, referente a solicitação de:

3 aparelhos smartphone, 256GB de armazenamento interno; 8GB de memória RAM; 6,7" de tamanho de tela; Câmera traseira dupla resolução mínima de 50MP; Câmera frontal resolução mínima 32MP; Capacidade mínima da bateria 4800mAh (conforme descrição completa do Termo de Referência);

c.4) A CONTRATANTE após emitir a Ordem de Serviço nº 26748 no dia 07/01/2026, referente a solicitação de:

10 aparelhos smartphone, 256GB de armazenamento interno; 8GB de memória RAM; 6,7" de tamanho de tela; Câmera traseira dupla resolução mínima de 50MP; Câmera frontal resolução mínima 32MP; Capacidade mínima da bateria 4800mAh (conforme descrição completa do Termo de Referência);

c.5) A CONTRATANTE após emitir a Ordem de Serviço nº 26750 no dia 07/01/2026, referente a solicitação de:

4 aparelhos smartphone, 256GB de armazenamento interno; 8GB de memória RAM; 6,7" de tamanho de tela; Câmera traseira dupla resolução mínima de 50MP; Câmera frontal resolução mínima 32MP; Capacidade mínima da bateria 4800mAh (conforme descrição completa do Termo de Referência);

c.6) A CONTRATANTE após emitir a Ordem de Serviço nº 26776 no dia 08/01/2026, referente a solicitação de:

9 aparelhos smartphone, 256GB de armazenamento interno; 8GB de memória RAM; 6,7" de tamanho de tela; Câmera traseira dupla resolução mínima de 50MP; Câmera frontal resolução mínima 32MP; Capacidade mínima da bateria 4800mAh (conforme descrição completa do Termo de Referência);

FATO E AGRAVANTES: Ao longo deste tempo, buscamos vários contatos com a empresa, ao qual, não respondem a ligação, mensagens via whatsapp e nem via e-mail. Frente a não entrega do objeto e da não resposta à todas as tentativas de comunicação é que encaminhamos a Presente Notificação.

SITUAÇÃO: A ausência na entrega dos smartphones licitados tem comprometido diretamente a operacionalidade da gestão. Tais equipamentos são ferramentas essenciais para a comunicação institucional e a execução de demandas administrativas urgentes, tornando sua entrega indispensável para a continuidade das atividades da secretaria.

O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará a execução imediata das penalidades previstas no processo e dos instrumentos do certame licitatório e demais legislações cabíveis.

Submeta-se à empresa notificada.
PUBLIQUE-SE!

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º NOTIFICAÇÃO

Guaraí/TO, 12 de fevereiro de 2026.

NOTIFICADA: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.

CNPJ: 27.518.373/0001-05.

Sede: Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Atlântico Erechim - RS, tendo como representante o Senhor DANIEL ARCARI.

A Prefeitura Municipal de Guaraí, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR a empresa: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.518.373/0001-05, com Sede na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Atlântico Erechim - RS, tendo como representante o Senhor DANIEL ARCARI, também supra qualificada, nos termos que a seguir articula:

A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Pregão Eletrônico nº 029/2024, cujo objeto compreende ao fornecimento de materiais esportivos em geral, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Processo Administrativo nº 2250/2024;

A NOTIFICANTE usando da sua faculdade aludida no Termo de Referência, bem como do EDITAL do PREGÃO Nº 029/2024. Nisto a Contratante vem informar que aplicará as penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e demais legislações cabíveis à CONTRATADA, uma vez que, entendemos que a Contratada está descumprido os compromissos assumidos junto ao termo contratual ajustado com este órgão, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO DO MUNICÍPIO.

DO DESCUMPRIMENTO: A empresa Contratada não está cumprindo os acordos firmados emanados do termo de referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024. CITO:

c.1) A CONTRATANTE após emitir a Ordem de Serviço nº 24022 no dia 21/03/2025, referente a solicitação de:

1 unidade de trave de futsal modelo desmontável com bucha de espera para piso, nas medidas 3,00mx2,00mx1m, confeccionadas em tubos metálicos galvanizados, pintada na cor branca (conforme descrição completa do Termo de Referência);

1 unidade de trave Society modelo desmontável com bucha de espera para gramado, nas medidas 5,00x2,20mx1m, confeccionadas em tubos metálicos galvanizados, pintada na cor branca (conforme descrição completa do Termo de Referência).

FATO E AGRAVANTES: Ao longo deste tempo, buscamos vários contatos com a empresa, ao qual, não respondem a ligação, mensagens via whatsapp e nem via e-mail. Frente a não entrega do objeto e da não resposta à todas as tentativas de comunicação é que encaminhamos a Presente Notificação.

SITUAÇÃO: A ausência na entrega dos materiais licitados tem comprometido diretamente a operacionalidade das ações realizadas pela secretaria. Tais equipamentos são ferramentas essenciais para a execução de demandas relativa a manutenção e novos projetos desenvolvidos pela secretaria, tornando sua entrega indispensável para a continuidade das atividades da secretaria.



O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará a execução imediata das penalidades previstas no processo e dos instrumentos do certame licitatório e demais legislações cabíveis.

Submeta-se à empresa notificada.
PUBLIQUE-SE!

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

3º NOTIFICAÇÃO

Guaraí/TO, 12 de fevereiro de 2026.

NOTIFICADA: D.E.A CALÇADOS LTDA.

CNPJ: 52.331.094/0001-85.

Sede: Rua Cel. João Rincon, 02, centro, Pires do Rio Goiás - GO, tendo como representante o Senhor **DANILO ESTEVÃO AMARAL**.

A Prefeitura Municipal de Guaraí, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem **NOTIFICAR** a empresa: **D.E.A CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 52.331.094/0001-85, com Sede na Rua Cel. João Rincon, 02, centro, Pires do Rio Goiás - GO, tendo como representante o Senhor **DANILO ESTEVÃO AMARAL**, também supra qualificada, nos termos que a seguir articula:

A **NOTIFICADA** é vencedora da Licitação tipo Pregão Eletrônico nº 029/2024, cujo objeto compreende ao fornecimento de materiais esportivos em geral, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Processo Administrativo nº 2250/2024;

A **NOTIFICANTE** usando da sua faculdade aludida no Termo de Referência, bem como do EDITAL do PREGÃO Nº 029/2024. Nisto a Contratante vem informar que aplicará as penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e demais legislações cabíveis à **CONTRATADA**, uma vez que, entendemos que a Contratada está descumprido os compromissos assumidos junto ao termo contratual ajustado com este órgão, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO DO MUNICÍPIO**.

DO DESCUMPRIMENTO: A empresa Contratada não está cumprindo os acordos firmados emanados do termo de referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024. CITO:

c.1) A CONTRATANTE após emitir a Ordem de Serviço nº 25187 no dia 28/07/2025, referente a solicitação de:

6 unidades de bola de futsal infantil, câmara em bull, até 12 gomos, costurada composição: PU peso aproximado: 350-380g. Circunferência: 55-59cm, com garantia do fabricante contra defeito de fabricação (conforme descrição completa do Termo de Referência);

6 unidades de bola de futvolei em couro sintético, circunferência 56-63cm pressão 8-9LBS, peso aproximado 420g aprovada pela FIFA (conforme descrição completa do Termo de Referência).

FATO E AGRAVANTES: Ao longo deste tempo, buscamos vários contatos com a empresa, ao qual, não respondem a ligação, mensagens via whatsapp e nem via e-mail. Frente a não entrega do objeto e da não resposta à todas as tentativas de comunicação é que encaminhamos a Presente Notificação.

SITUAÇÃO: A ausência na entrega dos materiais licitados tem comprometido diretamente as ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes. Tais equipamentos são ferramentas essenciais para o desenvolvimento das ações, tornando sua entrega indispensável para a continuidade das atividades da secretaria.

O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará a execução imediata das penalidades previstas no processo e dos instrumentos do certame licitatório e demais legislações cabíveis.

Submeta-se à empresa notificada.
PUBLIQUE-SE!

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

4º NOTIFICAÇÃO

Guaraí/TO, 12 de fevereiro de 2026.

NOTIFICADA: DJ DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 27.563.168/0001-61.

Sede: Rua Senador Pedro Ludovico, nº831, centro, Gurupi - TO, tendo como representante o Senhor **ERLANDSON BRAZ DA SILVA ILDEBRANDT**.

A Prefeitura Municipal de Guaraí, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem **NOTIFICAR** a empresa: **DJ DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.563.168/0001-61, com Sede na Rua Senador Pedro Ludovico, nº831, centro, Gurupi - TO, tendo como representante o Senhor **ERLANDSON BRAZ DA SILVA ILDEBRANDT**, também supra qualificada, nos termos que a seguir articula:

A **NOTIFICADA** é vencedora da Licitação tipo Pregão Eletrônico nº 029/2024, cujo objeto compreende ao fornecimento de materiais esportivos em geral, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Processo Administrativo nº 2250/2024;

A **NOTIFICANTE** usando da sua faculdade aludida no Termo de Referência, bem como do EDITAL do PREGÃO Nº 029/2024. Nisto a Contratante vem informar que aplicará as penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e demais legislações cabíveis à **CONTRATADA**, uma vez que, entendemos que a Contratada está descumprido os compromissos assumidos junto ao termo contratual ajustado com este órgão, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO DO MUNICÍPIO**.

DO DESCUMPRIMENTO: A empresa Contratada não está cumprindo os acordos firmados emanados do termo de referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024. CITO:

c.1) A CONTRATANTE após emitir a Ordem de Compra nº 25678 no dia 22/09/2025, referente a solicitação de:

2 unidades de kit para tênis de mesa composto por 02 suporte em ferro com parafuso tipo borboleta e rede em nylón medindo entre 24 a29(conforme descrição completa do Termo de Referência);

2 unidades de tabela de basquetebol com aro e rede tabela com 120x1,80 e aro com diâmetro 45cm confeccionado em ferro dispositivo individuais para posicionamento da rede, o mesmo deverá acompanhar 01 par de redes oficial modelo chuíá, para basquetebol confeccionada em fio de seda e abertura superior de fixação com diâmetro de 45cm e 11 alças e altura de 40cm (conforme descrição completa do Termo de Referência).

FATO E AGRAVANTES: Ao longo deste tempo, buscamos vários contatos com a empresa, ao qual, não respondem a ligação, mensagens via whatsapp e nem via e-mail. Frente a não entrega do objeto e da não resposta à todas as tentativas de comunicação é que encaminhamos a Presente Notificação.

SITUAÇÃO: A ausência na entrega dos materiais licitados tem comprometido diretamente as ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes. Tais equipamentos são ferramentas essenciais para o desenvolvimento das ações, tornando sua entrega indispensável para a continuidade das atividades da secretaria.

O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará a execução imediata das penalidades previstas no processo e dos instrumentos do certame licitatório e demais legislações cabíveis.

Submeta-se à empresa notificada.
PUBLIQUE-SE!

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



PARECER TÉCNICO SOCIAL

PROCEDIMENTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – SETOR SÃO LUIZ
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ – TO
OBJETO: ANÁLISE PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

I. RELATÓRIO

O presente parecer técnico-social tem por objetivo subsidiar a definição da modalidade da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), nos termos do art. 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017, e do Decreto Municipal n.º 1.622/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para efetivação da regularização fundiária no Município de Guaraí/TO.

Os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social para manifestação quanto ao enquadramento do núcleo urbano informal denominado **Setor São Luiz** como objeto de regularização fundiária na modalidade de interesse social (Reurb-S), a partir dos dados obtidos por meio de cadastro socioeconômico, visitas técnicas e demais levantamentos in loco.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 8.º do Decreto Municipal n.º 1.622/2021, serão classificados como Reurb-S os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, compreendida aquela que atenda cumulativamente aos seguintes critérios:

renda familiar mensal de até cinco (5) salários-mínimos;

utilização do imóvel como única moradia ou como meio lícito de subsistência;

inexistência de propriedade ou posse de outro imóvel urbano ou rural com área superior a quatro módulos fiscais.

III. CARACTERÍSTICAS DO NÚCLEO

O Setor São Luiz localiza-se na região leste do perímetro urbano do Município de Guaraí/TO, e apresenta-se como núcleo urbano informal consolidado, com ocupação registrada desde a década de 1990, conforme relatos de moradores e registros administrativos. A ocupação da área ocorreu de forma gradual e espontânea, em área que originalmente pertencia ao Loteamento Guará, posteriormente subdividido e incorporado à malha urbana do município.

Trata-se de área predominantemente ocupada por famílias de baixa renda, com uso residencial consolidado, cujas edificações se encontram em padrão construtivo compatível com habitações populares. A infraestrutura básica existente inclui sistema de abastecimento de água potável, energia elétrica, iluminação pública e coleta regular de resíduos sólidos. Parte significativa das vias é pavimentada.

Segundo levantamento preliminar, estima-se que o setor abriga cerca de **400 pessoas**, distribuídas em mais de uma centena de unidades habitacionais.

IV. CONCLUSÃO

Com base nos dados colhidos pelo cadastro socioeconômico, nas visitas técnicas realizadas pela equipe da Assistência Social e na análise dos critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 1.622/2021, **verifica-se que o Setor São Luiz se enquadra como núcleo urbano informal ocupado predominantemente por população de baixa renda**, caracterizando-se, portanto, como objeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S).

A efetivação da regularização fundiária da área permitirá o reconhecimento dos direitos reais aos ocupantes, promovendo segurança jurídica, inclusão social, acesso a políticas públicas e melhoria da qualidade de vida das famílias residentes.

Guaraí/TO, 16 de junho de 2025.

Maria Rúbia Cavalcante Brito

Assistente Social

CRESS N.º 2237 25º Região TO

